



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 (SSA)

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2020, Processo Administrativo nº 35171/19, para Registro de Preços, conforme segue abaixo;

Empresa Beneficiária:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 28.911.309/0001-52 Inscrição Estadual nº 083.361.84-7, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari/ES, representada pelo Sr. Erivelto Silva Dal Col, portador do CPF nº 070.938.597-80 e C.I. nº 1.380.330 SSP/ES;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

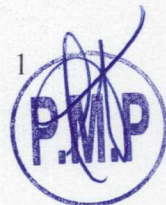
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

ERIVELTO
O SILVA
DAL COL
07093859
780

Assinado digitalmente por
ERIVELTO SILVA DAL COL
07093859780
DN: cn=ER, o=MCP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora
Raz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multiple, ou=14594711000108,
*ou=Certificado PF A1,
*cn=ERIVELTO SILVA DAL
COL, o=07093859780
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020-06-01 17:09:17
Foxit Reader Versão: 9.7.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JII - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 35171/19, Pregão Eletrônico nº 29/2020, realizado em 19/03/2020, conforme segue:

EMPRESA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ 28.911.309/0001-52					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	BORTEZOMIBE 3,5 MG	F/A	16	2.321,39	37.142,24
TOTAL GERAL					37142,24

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

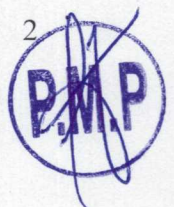
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

ERIVELTO
SILVA DAL
COL:
070938597
80

Assinado digitalmente por ERIVELTO
SILVA DAL COL 07093859780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SCLUTL,
OU=AC SCLUTL Multiples,
OU=14904711000108,
OU=Certificado SF A1,
CN=ERIVELTO SILVA DAL COL,
O=07093859780
Raiz: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
instância aqui
Data: 2020-05-01 17:09:29
Foxit Reader Versão: 9.7.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sra. Débora Fontes Correia, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Sra. Milena Kronenberg, Farmacêutica da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

ERIVELTO
SILVA DAL
COL:
070938597
80

Assinado digitalmente por ERIVELTO
SILVA DAL COL 07093859780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=1404711000106,
OU=Certificado PF A1,
CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:
07093859780
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020-06-01 17:09:41
Foxit Reader Versão: 9.7.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30 - Fonte 1001 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público.*****

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



ERIVELTO
SILVA DAL
COL:
07093859780

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA
DAL COL 07093859780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=14504711000108, OU=Certificado PF A1,
CN=ERIVELTO SILVA DAL COL 07093859780
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2020-06-01 17:10:07
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
Beneficiária

– LAIANA DA SILVA MENDES, no cargo de Cuidador Escolar, matr. nº 23847-3, a partir de 19/04/20. (Proc. nº 18.486/20)

– JANAINA LOPES CORREA DE ASSIS, no cargo de Educador de Educação Infantil, matr. nº 23177-0, a partir de 23/03/20. (Proc. nº 17.910/20)

– CARLA DA SILVA SÁ VIEIRA, no cargo de Educador de Educação Infantil, matr. nº 22099-0, a partir de 11/05/20. (Proc. nº 18.860/20)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de maio de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1993 de 27 de maio de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– GISELE CHABUDÉ DE PÁDUA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 22445-6, para atuar em função burocrática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/01/20. Proc. nº 15.338/20.

– CÁTIA REGINA RECORDON EIRAS, no cargo de Professor de Educação Básica P5C do Q.P., matr. nº 15402-4, para atuar em função extraclasse, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/04/20. Proc. nº 15.280/20.

– MONICA MARIA MACHADO CHAVES, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 19907-9, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/03/20. Proc. nº 14.542/20.

– SIMONE SALMASO, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 19237-6, para atuar em função evitando ortostatismo prolongado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/04/20. Proc. nº 16.661/20.

– GISELI BULHÕES GOMES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 22871-0, para atuar em função burocrática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02/05/20. Proc. nº 17.238/20.

– FERNANDA MINA DA SILVA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 17104-2, para atuar em função extraclasse, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20/05/20. Proc. nº 10.584/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de maio de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1994 de 27 de maio de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– ROSANGELA BRANDÃO DE ABREU, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 22633-5, para atuar em função sem esforço físico em membros superiores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/04/20. Proc. nº 16.609/20.

– BÁRBARA VEIGA DA SILVA STUMPF, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 21864-2, para atuar em função sem esforço físico dos membros inferiores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/04/20. Proc. nº 16.610/20.

– GRAZIELE APARECIDA QUINTANIA RODRIGUES, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 17158-1, para atuar em função sem esforço físico, subir escadas e movimentos ortostáticos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15/04/20. Proc. nº 16.348/20.

– ANA MARIA LEMOS DA SILVA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 17080-1, para atuar em função sem

esforço físico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21/04/20. Proc. nº 16.574/20.

– LEILA DE LOURDES BENEVENUTI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 22051-5, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04/03/20. Proc. nº 13.976/20.

– MARINA NUNES CAVALCANTI, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 21648-8, para atuar em função extraclasse, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 24/04/20. Proc. nº 16.818/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de maio de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 230/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 46/2020, livro D-29, fls. 125/126. Processo Administrativo nº 044892/2019. Prorrogação Contratual do Termo 09/2019, fls. 26/28, livro D-28, entre o Município de Petrópolis, e J.L. & M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME. O objeto é prorrogar o prazo do contrato inicial lavrado no livro D-28, Termo nº 09/2019, pelo período de 180 dias a partir de 04/04/2020. O valor será de R\$ 1.356.095,25. O Programa de Trabalho nº 21.01.17.512.2025.2089.3390.39.00, fonte 1.001.00 e Nota de Empenho nº 844/2020, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do Contrato. Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 410/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 – SSA

Processo: 35171/19 – Pregão Eletrônico nº 29/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS/SP – Proc. nº ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: ESPÍRITO SANTO DISTRIB. PROD. HOSPITALARES EIRELI – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52. Valor Estimado: R\$ 37.142,24. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Bortezomibe 3,5 mg	/IA	16	2.321,39	37.142,24

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 412/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020 – SSA

Processo: 51.831/19 – Pregão Eletrônico nº 22/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.808.966/0001-83. Valor Estimado: R\$ 8.108,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	Qtd.	UN R\$	Unitário
02	Azeitona preta, balde de 2 kg	36	33,750	1.215,000
05	Cogumelo em conserva balde 01 kg	27	22,000	594,000
25	Palmito vidro de 300 g	174	7,000	1.218,000
28	Composto alimentar c/ banana e soja natural	110	10,380	1.141,800
	instantânea c/ no mínimo 380 g			
29	Margarina (pote c/500 gr)	1176	3,350	3.939,600

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde – COMSAÚDE, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para Reunião Extraordinária do mês de JUNHO a se realizar no dia 09 de junho do corrente ano, terça-feira, às 18h30 e às 19h (segunda chamada), na Casa dos Conselhos e Comissões Augusto Ângelo Zanatta, localizada na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Em virtude do Decreto 1.148 de 15 de abril de 2020, do Diário Oficial Ano XXVII de nº 5903, excepcionalmente a Reunião Extraordinária será feita de forma presencial e com transmissão on-line para os que não puderem comparecer, vale ressaltar que o local estará preparado respeitando o distanciamento bem como, com o fornecimento de máscaras e álcool.

Insta observar a importância da participação de todos, tendo em vista que é necessário ter quórum suficiente para darmos prosseguimento a reunião. Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, nas duas modalidades (presencial e on line) este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião.

1) Esclarecimentos quanto ao Plano de Flexibilização do Comércio e Serviços e informações sobre as respostas apresentadas ao MPE e MPF.

2) Assuntos Gerais;

3) Encerramento.

Petrópolis, 03 de junho de 2020.

ANDERSON MORAES GARCIA
Presidente do COMSAÚDE

Secretaria de Fazenda

Fica o contribuinte notificado quanto ao lançamento de IPTU cujas guias foram enviadas por e-mail:

– Proc. nº 78040/13 – FABIO BARBOSA PINTO, ROD BERNARDO COUTINHO, Nº 2860 RUA A, 2/GLEBA 2 – FAZ SANTA CLARA/ARARAS

– Proc. nº 29037/19 – ALEXANDRE LIMA COIMBRA, RUA AMT SALDANHA, Nº 295/INDEPENDÊNCIA

– Proc. nº 23518/19 – SEBASTIÃO CAMILO GOMES, AVE UM CAST S MANOEL, Nº Q0231/384/CASTELO SÃO MANOEL

– Proc. nº 27606/18 – ADILIO ALVES SARDINHA FILHO, AVE SALDANHA MARINHO, Nº 500, LOTE 8 PZ 1625-32/CASTELANEA

– Proc. nº 29989/18 – ARGENARIO XAVIER DE MORAES, EST UNIÃO E INDUSTRIA, Nº 10673A/ITAIPAVA

– Proc. nº 16597/17 – ANAMASTE COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, RUA BINGEN, Nº400/BINGEN

– Proc. nº 46995/17 – ANTONIO HONÓRIO DOS REIS, RUA JOSÉ JOAQUIM VIANA, Nº 460/CORREAS

– Proc. nº 6636/18 – ARLINDO BAPTISTA DA SILVA NETO, RUA MJR ALBERTO DA SILVA, Nº 329/BINGEN

– Proc. nº 14727/10 – BRUNO WENDLING, RUA MRQ PARANA, Nº 36/RENANIA CENTRAL

– Proc. nº 7320/11 – JACQUELINE DE ALMEIDA STORTI CERQUEIRA, RUA CEL VEIGA, Nº 1750/CENTRO